



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

REQUERIMENTO Nº , de 2021
(Dos Srs. Waldenor Pereira, Professora Rosa Neide e outros)

**REQUER AUDIÊNCIA PÚBLICA
PARA TRATAR DOS DESAFIOS A
PERMANÊNCIA DE INDÍGENAS NO
ENSINO SUPERIOR BRASILEIRO.**

Para esta Audiência Pública sugerimos convidar as seguintes autoridades/representantes das seguintes instituições:

1. Márcia Abrahão – Reitora da Universidade de Brasília
2. Representante do Ministério da Educação
3. Kahu Pataxó - Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB);
4. Representante da Associação dos Acadêmicos Indígenas da Universidade de Brasília (AAIUnB),
5. Gersen Baniwa – Professor do curso de Licenciatura Específica Formação de Professores Indígenas da Universidade Federal do Amazonas (UFAM);
6. Michele Barcelos Doebber – Doutora em Educação, atua no acompanhamento pedagógico dos estudantes indígenas que ingressam na UFRGS e compõe a Coordenação do Encontro Nacional dos Estudantes Indígenas no Brasil (UFRGS);
7. Marcos Kaingang - Conselho de Missão entre Povos Indígenas (COMIN);
8. Edson Kayapó – Professor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA), organizador do Livro “Universidade: Território Indígena);
9. Representante do Fórum Nacional de Educação Superior Indígena e Quilombola;
10. Representante da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia;
11. Representante dos estudantes indígenas do Estado do Mato Grosso;
12. Representante da Organização dos Professores indígenas do Ceará;
13. Estudante Indígena do Instituto Insikiran de Formação Superior Indígena/UFRR

Justificação

No Brasil contemporâneo, sabe-se muito pouco sobre os 896.917 indivíduos que se autodeclararam indígenas para os pesquisadores do IBGE no Censo de 2010. Sabemos que estão distribuídos em 305 etnias diferentes, falando 274 línguas distintas, compondo cerca de 0,4% da população brasileira e habitando o território de todos os estados da Federação.

Mais de duas décadas após a Constituição de 1988 e de sua declaração do Brasil como um país pluriétnico, é possível dizer que o “cidadão brasileiro médio” tem poucas informações sobre os povos indígenas. Isto é reflexo da formação obtida

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Waldenor Pereira e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214419443100>





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Apresentação: 20/09/2021 12:47 - CLP

REQ n.78/2021

desde o ensino fundamental até o médio, perpetuada no nível universitário, tanto na graduação quanto na pós-graduação

A presença indígena no Ensino Superior é um fenômeno recente e sua crescente demanda pelo acesso ao Ensino Superior motiva-se pela busca de apropriação de ferramentas para a defesa de seus direitos, territórios e organização social.

Refletir sobre a presença indígena na universidade é também pensar sobre como a universidade chega aos espaços territoriais que, historicamente, sempre foram dos povos indígenas e sobre como ainda está no imaginário social que este não é um lugar de direito das pessoas indígenas. Mesmo sendo poucas vezes dito, é importante reconhecer que a universidade, assim como a escola de educação básica, é mais uma parte de um projeto de colonialismo que buscou acabar com a diversidade, propagar uma história única e, por muito tempo, voltou-se totalmente para as elites.

A formação escolar e os processos seletivos de ingresso nas universidades excluem os povos indígenas em, pelo menos, dois aspectos complementares:

- a) a formação escolar para as pessoas indígenas está precarizada em seu funcionamento e
- b) a formação escolar e os processos seletivos para ingresso nas universidades não têm levado em consideração as especificidades e conhecimentos desses povos.

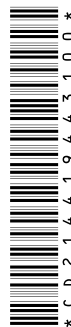
A entrada das primeiras pessoas indígenas em universidades aconteceu a partir da década de 1970, muito baseada em trajetórias individuais ou com apoio de organizações não governamentais e religiosas. Com toda a luta do movimento indígena, foram possíveis significativos avanços na Constituição Federal de 1988, o que trouxe outra perspectiva para a relação do Estado para com os povos indígenas. A pressão do movimento indígena fez com que, na década de 1990, estudantes indígenas acessassem o ensino superior através de convênios entre a Fundação Nacional do Índio (Funai) e universidades privadas ou comunitárias, sendo esses convênios ainda propostas isoladas e não políticas públicas.

Como política pública específica, foi instituído, em 2008, o Programa de Licenciatura Intercultural Indígena (PROLIND), focado na formação de docentes indígenas para atuação nas escolas de educação básica das comunidades indígenas. Em 2012, as políticas de ações afirmativas ganham corpo no Brasil com a Lei de Cotas (Lei nº 12.711/2012), que prevê reserva de vagas para estudantes oriundos e oriundas da rede pública de educação e para estudantes negros e negras e indígenas, ampliando o acesso a cursos de outras áreas do conhecimento e não somente na formação de docentes.

Segundo o censo do ensino superior no Brasil (2018), apresentado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP/MEC), 57.706 indígenas têm matrícula em diversos cursos superiores, sendo que, desse total, 42.256 estão em instituições privadas de ensino superior – fato que demonstra o grau de dificuldade da maioria de estudantes indígenas, pois, além dos preconceitos, da estereotipização e dos impactos em residir nas cidades, grande parte dessas pessoas tem que arcar com os altos custos das mensalidades



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Waldenor Pereira e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214419443100>



* C D 2 1 4 4 1 9 4 4 3 1 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Apresentação: 20/09/2021 12:47 - CLP

REQ n.78/2021

Outro aspecto, diz respeito ao fenômeno de massificação da educação no Ensino Superior brasileiro, que ocorre, especialmente, após a implementação das políticas educacionais de expansão e democratização do acesso a esse nível de ensino nos governos dos presidentes Luiz Inácio Lula da Silva (2003-2010) e Dilma Rousseff (2011-2016), a exemplo do Programa REUNI e das políticas de ações afirmativas.

O Movimento Nacional de Estudantes Indígenas e Quilombolas, beneficiários do Programa Bolsa Permanência, criada através da PORTARIA Nº 389, de 9 de Maio de 2013, tem por objetivos:

Art. 3º I - Viabilizar a permanência, no curso de graduação, de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em especial os indígenas e quilombolas;

II - Reduzir custos de manutenção de vagas ociosas em decorrência de evasão estudantil;

III - Promover a democratização do acesso ao ensino superior, por meio da adoção de ações complementares de promoção do desempenho acadêmico.

Art. 4º A Bolsa Permanência é um auxílio financeiro que tem por finalidade minimizar as desigualdades sociais, étnico-raciais e contribuir para permanência e diplomação dos estudantes de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Os estudantes beneficiários do Programa Bolsa Permanência, reconhecem a importância do Programa para a formação dessa parcela da população, mas cobram do Ministério da Educação adequações na política de assistência estudantil para atender a demanda existente por alunos indígenas e quilombolas, e apresentam um conjunto de reivindicações, que compreendem ampliação e melhorias para atender a demanda existente a partir de 2017 e dos anos seguintes 2019, 2020 e 2021, a saber:

O atraso no pagamento das Bolsas no ano 2018 e abertura do sistema nos anos consecutivos, 2018 e 2019, o corte de bolsas nas Universidades no ano de 2020, o tempo médio para o recebimento da BP, a abertura do SISBP para novas inscrições dos alunos dos anos de 2020 e 2021. Assim como não contar o ano de 2020 como período letivo ativo e o período de aulas remotas enquanto não retornar as aulas presenciais, solicitar os dados dos alunos indígenas e quilombolas ativos no sistema BP de todas as universidades, recursos para pagar aluguéis, conta de energia, material pedagógico, alimentação, ocasionaram adoecimento psicológico e espiritual e prejuízos no desenvolvimento acadêmico satisfatório dos estudantes indígenas. Somado a perda de parentes pelas consequentes revogações da bolsa dos alunos que ainda estão em percurso acadêmico e em função do período pandêmico em virtude do estado de emergência em saúde declarado pelo Estado brasileiro em decorrência da Covid-19, prejudicou ainda mais o acompanhamento do ensino remoto para os alunos indígenas, aprofundando a desigualdade e a vulnerabilidade a que estão submetidos os estudantes. Muitos alunos estão em riscos de não concluir o curso e apresentam dificuldade de rendimento na produção acadêmica.

A busca pela redução das desigualdades socioeconômicas está alinhada ao processo de democratização das instituições de educação superior, dos institutos federais e da própria sociedade. Entretanto, a mitigação dessas desigualdades não é efetivada somente pelo acesso público à educação. Torna-se necessária a criação de



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Waldenor Pereira e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214419443100>



* C D 2 1 4 4 1 9 4 4 3 1 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Apresentação: 20/09/2021 12:47 - CLP

REQ n.78/2021

mecanismos que viabilizem o ingresso, a permanência e a conclusão dos cursos para os estudantes que se encontram em segmentos sociais bastante afetados pelas discrepâncias de renda e que, com isso, apresentam dificuldades concretas de prosseguirem sua vida acadêmica com sucesso. A ausência de recursos para a manutenção de políticas de assistência estudantil que busquem criar condições objetivas de permanência desse segmento da população nas Instituições Federais de ensino faz com que esses estudantes, muitas vezes, retardam a conclusão do curso e até desistam dele. Para que o estudante possa desenvolver-se em sua plenitude acadêmica, é necessário associar à qualidade do ensino ministrado uma política efetiva de investimento em assistência, a fim de atender às necessidades básicas de moradia, de alimentação, de saúde, de esporte, de cultura, de lazer, de inclusão digital, de transporte, de apoio acadêmico e de outras condições. A Constituição Federal de 1988 consagra a educação como dever do Estado.

A respeito das ações afirmativas, Walderes Coctá Priprá, que fez sua primeira graduação em uma universidade particular, faz a seguinte consideração:

“O país nos deve, o Estado nos deve. E de que forma que eles vão pagar? Eles vão pagar dessa forma, nos dando acesso! E também não é só nos dar o acesso, eles têm que nos dar a permanência também. Porque não é fácil morar lá fora”.

Fica evidente que as pessoas indígenas têm clareza sobre a dívida do Estado brasileiro com os povos indígenas no que tange ao ensino superior, assim como o fato de que não basta garantir a entrada dessas pessoas na universidade. É necessária uma política que efetivamente viabilize a continuidade e conclusão do processo formativo, com a concessão de programas de bolsas e do acompanhamento pedagógico diferenciado que atenda as especificidades dos estudantes indígenas.

Desta Forma, require-se a realização de uma Audiência Pública nos termos regimentais do artigo 24, III, VII e 255 e 256 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, Art. 58, II, e V da Constituição Federal a realização de Audiência Pública, no âmbito da Comissão de Legislação Participativa – CLP para tratar dos desafios a permanência de indígenas no ensino superior no Brasil.

Sala da Comissão, 20 de setembro de 2021.

Deputado **WALDENOR PEREIRA**
PT-BA

Deputada **Rosa Neide**
PT-MT



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Waldenor Pereira e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214419443100>





Requerimento **(Do Sr. Waldenor Pereira)**

**REQUER AUDIÊNCIA PÚBLICA
PARA TRATAR DOS DESAFIOS A
PERMANÊNCIA DE INDÍGENAS NO
ENSINO SUPERIOR BRASILEIRO.**

Assinaram eletronicamente o documento CD214419443100, nesta ordem:

- 1 Dep. Waldenor Pereira (PT/BA)
- 2 Dep. Professora Rosa Neide (PT/MT)
- 3 Dep. José Ricardo (PT/AM)
- 4 Dep. João Daniel (PT/SE)
- 5 Dep. Joenia Wapichana (REDE/RR)
- 6 Dep. Reginaldo Lopes (PT/MG)

